

8.13. - O horário de início efetivo das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

8.14. - Durante a realização das provas, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablete, ipod, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

8.15. - Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.16. - Na realização das Provas serão fornecidos as folha de respostas personalizadas e os cadernos de questões com os dados do candidato, para aposição do nome por extenso no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

8.17. - É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas nas capas dos cadernos de questões e nas folhas de respostas.

8.18. - Distribuídas as folhas de respostas aos candidatos, será solicitada aos candidatos a autenticação digital das folhas de respostas personalizadas.

8.18.1. - Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8.18.2. - A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos em sua folha de respostas visa a atender ao disposto no item 16.15 deste Edital.

8.19. - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local de aplicação das provas antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) - substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) - proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) - estabelecer, após consultar o plantão da Fundação VUNESP, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, caso se verifique a ocorrência após o início da prova.

8.20. - O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.20.1. - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.20.2. - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.20.3. - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.20.4. - O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

8.20.5. - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a folha de respostas.

8.20.6. - No caso de auxílio para transcrição das provas será designado, pela Fundação VUNESP, um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

8.21. - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 3 (três) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

8.22. - Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

8.23. - Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.24. - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

8.25. - Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "prova" e "gabarito", na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado – DOE.

8.26. - Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- retirar-se do local de provas antes de decorridas 3 horas do início das provas;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.27. - A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, excetuando-se os objetos recolhidos pelos fiscais durante a realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

9.1 - Será considerado habilitado na PRIMEIRA ETAPA o candidato que cumulativamente:

9.1.1. - tiver obtido nas provas objetivas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos ponderados de cada uma;

9.1.2. - tiver obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos ponderados no conjunto das Provas Objetivas.);

9.2 - Os candidatos habilitados na PRIMEIRA ETAPA serão classificados, em listas geral (ampla concorrência) e especial (candidatos com deficiência), em ordem decrescente de nota final.

9.21. Os candidatos que não preencherem cumulativamente as condições estabelecidas nos itens "9.1.1 e 9.1.2 do item 9.1, deste Capítulo, serão eliminados do Concurso.

9.3 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no subitem 8.9 do Capítulo 8, deste Edital, sucessivamente, o candidato que obtiver maior pontuação ponderada:

9.3.1. - na Prova de conhecimentos específicos;

9.3.2. - na Prova de conhecimentos gerais;

9.3.3. - na disciplina – de Língua Portuguesa;

9.3.4. - comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições;

9.3.5. - persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com maior idade.

9.4 - Serão habilitados para a SEGUNDA ETAPA (Avaliação de Títulos) os candidatos que tiverem sido classificados, na ordem decrescente do somatório dos pontos ponderados das Provas Objetivas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, até a posição correspondente à 771ª (setingentésimo septuagésimo primeiro) posição, sendo 732 (setecentos e trinta e dois) da lista geral (ampla concorrência) e 39 (trinta e nove) da lista específica de portadores de deficiências, mais os empatados nestas posições.

9.5 - Serão habilitados para a SEGUNDA ETAPA os candidatos habilitados na PRIMEIRA ETAPA e classificados de acordo com o item 9.4 deste Capítulo, os demais candidatos serão considerados eliminados, para todos os efeitos deste Concurso.

9.6 - Os resultados da Primeira e da Segunda Etapa serão divulgados conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I – Concursos, e divulgado no site www.vunesp.com.br da Fundação VUNESP

9.7 - Não havendo candidato com deficiência selecionado ou sendo os selecionados em número inferior ao limite de vagas a eles fixado, as vagas não preenchidas serão aproveitadas pelos demais aprovados, com estrita observância do limite total de vagas estabelecido neste Edital e das condições de que trata Capítulo 6 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

10. - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – SEGUNDA ETAPA

10.1. - Serão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação, entre os especificados no item 10.13. deste Edital, dos candidatos habilitados para a SEGUNDA ETAPA (Títulos) na forma do item 9.4 deste Edital.

10.1.1. - A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2. - Os documentos comprobatórios dos títulos devem ser enviados em cópia autenticada por tabelionato. Não serão aceitos e pontuados os originais de documentos.

10.3. - Somente serão admissíveis para pontuação os títulos relacionados no item 10.13 e na condição de terem sido obtidos até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

10.4. - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

10.5. - Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

10.6. - Os títulos deverão ser enviados durante o período das inscrições (17/04/2013 a 03/05/2013).

10.7. - Os títulos a serem avaliados deverão ser enviados em cópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificando-o com o nome do Concurso Público, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, data e assinatura do candidato.

10.8 Os documentos deverão ser encaminhados com a "Relação de Documentos para a Avaliação de Títulos", conforme o modelo a seguir:

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</p> <p>Identificação do Candidato:</p> <p>Concurso: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>Cargo: Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - APOFP</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>Número do Documento de Identidade: _____</p> <p>Número da inscrição: _____</p> <p>Lista de Documentos Anexos:</p> <p>Página 1 – Título "x"</p> <p>Página 2 – Título "y"</p> <p>Página 3 – Título "z"</p> <p>Data: ____ / ____ / 2013</p> <p>Assinatura do candidato: _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Obs: Relação de Documentos para a Avaliação de Títulos" deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas),

10.8.1 Os documentos deverão ser encaminhados por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR à: Fundação VUNESP – Ref. Avaliação de Títulos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – cargo: Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOFP – à Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo – SP – CEP: 05002-06, no período de 17/04/2013 a 03/05/2013.

10.8.2 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação VUNESP, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

10.9. - Não serão avaliados:

10.9.1. Protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de Declarações;

10.9.2. Quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 10.13;

10.9.3. Títulos remetidos fora do prazo de que trata o item 10.3;

10.9.4. Títulos de candidatos que tenham sido eliminados na Primeira Etapa.

10.10. - Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

10.11. - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovado o dolo do mesmo, será eliminado do Concurso.

10.12. - Os títulos entregues ficarão retidos na Fundação Vunesp durante o período a que se refere o item 1.4 do Capítulo 1 após o qual poderão ser retirados.

10.12.1. Não retirados os títulos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do estabelecido no item 1.4 do Capítulo 1, serão incinerados, salvo se houver pendência judicial.

10.13. - Para a comprovação de titulação acadêmica serão admissíveis os títulos abaixo indicados, limitado ao valor máximo de 06 (seis) pontos.

| Título | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| a) Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, concluído em qualquer área.. | 3 | 3 |
| b) Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, concluído em qualquer área. | 2 | 2 |
| c) Certificado de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em qualquer área | 1 | 1 |
| Total | | 6 |

10.14. - Os documentos encaminhados para avaliação deverão estar numerados por página, por ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação de Títulos".

10.14.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionado na alínea "c" o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do artigo 48 da Lei n.º 9394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.15. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.16. Os documentos relativos a Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

11. - DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA

11.1. - A nota de habilitação e classificação do candidato ao cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas nas PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPAS será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na PRIMEIRA ETAPA – Avaliação de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme estabelecido no Capítulo 9, mais a pontuação obtida na SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos, nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

11.2. - Os candidatos habilitados nas PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPAS serão classificados, em ordem decrescente da nota, em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo a dos candidatos com deficiência, e a outra, somente a classificação destes últimos.

11.3. - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas por candidato da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

11.4. - Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.4.1. - Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para este fim, a data de realização das Provas - Objetivas da PRIMEIRA ETAPA;

11.4.2. - Tiver obtido maior nota na Prova – Conhecimentos Específicos;

11.4.3. - Tiver obtido maior nota na Prova – Conhecimentos Gerais;

11.4.4. - Tiver obtido maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa, da Prova – Conhecimentos Gerais.

11.4.5. - Tiver obtido maior pontuação nos Títulos;

11.4.6. - Tiver maior idade.

11.5. - Serão convocados para a TERCEIRA ETAPA – Curso Específico de Formação, os 514 (quinhentos e catorze) candidatos mais bem classificados nas PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPA do Concurso, a saber, 488 (quatrocentos e oitenta e oito) candidatos da lista geral – ampla concorrência e 26 (vinte e seis) candidatos da lista específica de pessoas com deficiência.

11.6. - Na situação prevista nos termos do subitem 3.3.2.2 do item 3.3 do Capítulo 3 deste Edital, considerar-se-á como resultado final do concurso a classificação dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPAS do Concurso, a saber, 244 (duzentos e quarenta e quatro) candidatos da lista geral – ampla concorrência e 13 (treze) candidatos da lista específica de portador de deficiência.

11.7. - O resultado final da PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPAS e a Convocação para o Curso Específico de Formação, observado o subitem 3.3.2.2 do item 3.3 do Capítulo 3 deste Edital, serão publicados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, divulgado no endereço eletrônico www.vunesp.com.br da Fundação VUNESP.

12. DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA – CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

12.1. Serão convocados para Curso Específico de Formação os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, que preencherem as condições estabelecidas no item 11.5 do Capítulo 11, observado o disposto no subitem 3.3.3.2 do item 3.3 do Capítulo 3 deste Edital.

12.2. Esta etapa, de caráter unicamente eliminatório, consistirá em:

12.2.1. Curso Específico de Formação, na modalidade presencial, a ser ministrado pela Escola Fazendária do Estado de São Paulo - FAZESP, na Capital do Estado.

12.2.2. Prova objetiva com questões de múltipla escolha.

12.3. As informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente no Edital de Convocação para o Curso Específico de Formação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I – Concursos e no site www.vunesp.com.br da Fundação VUNESP. O candidato deverá acompanhar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I – Concursos, a publicação do Edital de Convocação para realização do Curso Específico de Formação.

12.3.1. A data de convocação dos candidatos e o início do Curso Específico de Formação obedecerão ao interesse e à conveniência da Administração Fazendária.

12.4. O candidato convocado para o Curso Específico de Formação do Concurso deverá apresentar, nos 3 (três) primeiros dias deste Curso:

a) - original e fotocópia da Cédula de Identidade, frente e verso;

b) - original e fotocópia do CPF, frente e verso;

c) - 3 (três) fotografias, tamanho 3 x 4 cm, iguais e recentes;

d) - o número da agência e conta corrente do Banco do Brasil, para recebimento da Bolsa prevista no item 12.7 deste Capítulo;

e) - se Servidor Público Estadual, declaração do órgão de lotação atestando sua situação funcional.

12.5. A carga horária e o conteúdo programático do Curso Específico de Formação serão fornecidos ao candidato no início do curso.

12.6. Durante o Curso Específico de Formação, será assegurado ao candidato Bolsa de Estudos, nos termos do § 2º do artigo 8º da L.C. n.º 1.034/2008, proporcional aos dias frequentados.

12.7. Caso o candidato seja Servidor Público Estadual, ficará afastado de seu posto de trabalho no período do Curso Específico de Formação, sem prejuízo das vantagens do cargo ou da função atividade, sendo-lhe facultado optar pelo recebimento da bolsa de que trata o item anterior ou pela retribuição do cargo ou função que ocupa, nos termos do § 3º do artigo 8º da L.C. n.º 1.034/2008.

12.7.1. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive no Curso Específico de Formação, ocorrerão às expensas dos candidatos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) - ao indeferimento da inscrição de isenção ou de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - à aplicação das provas;

c) - às questões das provas e gabaritos preliminares;

d) - aos resultados das provas.

e) ao resultado da avaliação dos títulos

13.2. O prazo para interposição dos recursos quanto às alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 13.1 será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.3. O prazo para interposição dos recursos quanto à alínea "b" do item 13.1 será de 05 (cinco) dias úteis, após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

13.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP.

13.5.2. A Fundação VUNESP e Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6. O candidato deverá elaborar o recurso de forma individualizada, ou seja, um (1) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Fundação VUNESP.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.11. Na ocorrência do disposto nos itens 13.9 e 13.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova, bem como a reclassificação, mesmo que o candidato não tenha interposto recursos.

13.12. Serão indeferidos os recursos:

a) - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

e) - encaminhados diversamente ao estabelecido no item 13.5 deste Capítulo.

f) - intempestivos

13.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.14. As decisões dos recursos deferidos e indeferidos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14. DA HABILITAÇÃO E ELIMINAÇÃO NO CURSO – CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

14.1. O candidato selecionado que deixar de comparecer a mais de 20% (vinte por cento) das aulas ministradas no Curso Específico de Formação - FAZESP, qualquer que seja o motivo, será excluído do Concurso.

14.2. Será considerado habilitado na TERCEIRA ETAPA – Curso Específico de Formação, o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

14.3. A FAZESP atualizará as listas de que trata o item 11.7, excluindo os inabilitados no Curso Específico de Formação, sendo este o Resultado Final do Concurso Público, observado o disposto no subitem 3.3.3.2 do item 3.3 do Capítulo 3 deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado por ato do Secretário da Fazenda e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em listas geral (ampla concorrência) e especial (candidatos com deficiência), em ordem classificatória contendo a relação dos candidatos habilitados.